



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI Nº 3.712**

**DE 11 DE ABRIL DE 2.022**

***“ DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR SEMANALMENTE LISTAS DE ESPERA PARA SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS POR MEIOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS, NO MUNICÍPIO DE QUATÁ.”***

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a obrigatoriedade da Prefeitura Municipal de Quatá, através da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços, de divulgar a lista de espera para serviços oferecidos tais como solicitações de caminhão de terra.

**Parágrafo único:** Deverão constar em referidas listas de espera: nome e endereço do solicitante, data, horário, nome do motorista, número do protocolo e outros dados que garantirão tal transparência.

**Art. 2º.** A divulgação de que trata o Art. 1º deverá ser realizada de forma individualizada, utilizando-se de dois meios:

- I. Físico: impressa, para consulta pública em local visível na própria Prefeitura Municipal e Almoarifado Municipal, sendo atualizada semanalmente;
- II. Eletrônico: através do site oficial da prefeitura municipal e do aplicativo “Prefeitura e Você”, sendo atualizada semanalmente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**Art. 3º.** As listas de espera deverão ser atualizadas e republicadas no início de todas as semanas.


**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 11 de Abril de 2022.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM